



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

DECRETO Nº 002/2019.

“Aprova desmembramento de área urbana a requerimento da proprietária e dá outras providências...”

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do memorial descritivo e planta técnica de desmembramento protocolada na repartição fazendária do Município, e,

Considerando que o memorial descritivo e planta foram elaborados por engenheiro com descrição minuciosa das áreas atingidas;

Considerando que o memorial descritivo e planta do imóvel é minuciosa e caracteriza bem os imóveis originais e as áreas desmembradas;

Considerando que o tamanho de cada área restará superior ou mínimo legal;

Considerando não haver prejuízos ao interesse público e em atendimento à conveniência do proprietário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de uma área, situada na Avenida Coronel Francisco Guimarães, 520 - Centro, neste Município, com área total de 600m² (seiscentos metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo apresentados.

Art. 2º - A área referida no art. 1º deverá ser desmembrada em duas áreas com as seguintes características, confrontações e configurações que passarão a ter:

I-Área 1- Será a área desmembrada do registro original do CRI local, após o desmembramento, que restará com área total de 193,50 m² (cento e noventa e três metros e cinquenta centímetros quadrados), confrontando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

pela frente com a Avenida Coronel Francisco Guimarães, em seus 6,45m (seis metros e quarenta e cinco centímetros), pela direita com Espolio de Inácio Rios de Andrade, em 30m (trinta metros), pela esquerda confrontando com Jânio Soares de Andrade (lote 2 remanescente), em 30m (trinta metros), e aos fundos confrontando com Adalberto Soares de Andrade em 6,45m (seis metros e quarenta e cinco centímetros).

II-Área 2- Será a área remanescente do registro original cadastrada no CRI local, constando de área total de 406,50 m² (quatrocentos e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), confrontando pela frente com a Avenida Coronel Francisco Guimarães, em 13,55m (treze metros e cinquenta e cinco centímetros), pela direita confrontando com a Jânio Soares de Andrade lote 1 área desmembrada) em 30m (trinta metros); confrontando aos fundos com Adalberto Soares de Andrade em 13,55m (treze metros e cinquenta e cinco centímetros); pela esquerda confrontando com Espolio de Enes Afonso de Campos em 30m (trinta metros),

Art. 3º - No prazo máximo de sessenta dias após publicação deste Decreto, deve o interessado protocolá-lo em Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade.

Parágrafo Único - O prazo a que se refere o *caput* poderá ser renovado uma única vez, desde que comprovada sua necessidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cedro do Abaeté, 02 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Prefeito Municipal